



Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 18 de dezembro de 2018:

1) Processo Nº 060/2018 – Legião Futebol Clube

Auditor Relator: Dr. Cleiton Pena Araújo

RESULTADO: “Colocado em pauta o pedido preliminar apresentado pela Dra. Mara Rocha quanto a regularidade de representação do Sr. Jaime Corso e também do Advogado. A procuradoria se manifestou no sentido de que o recurso sequer deveria ser admitido, ou diligenciar para apresentação de regulamentação, razão pela qual assim se manifesta. Por maioria entenderam os Auditores ter havido preclusão da matéria por não constar manifestação do Terceiro interessado sobre o tema nos autos, nos termos do art. 53 do CBJD. Rejeitando a preliminar de regularidade de representação arguida da tribuna pela advogada do terceiro interessado. Diverge o Dr. Evangelista que acompanha o parecer da Procuradoria prolatado em sessão. **POR MAIORIA**, conhecer do recurso e dar parcial provimento, no sentido de desclassificar a pena do art. 214 do CBJD, para o art. 191, do CBJD, e aplicar pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já considerando os parâmetros de adequação da pena. Fixando o prazo de 7 dias, contados do trânsito em julgado, para que sejam comprovados nos autos o recolhimento do total da pena pecuniária imposta, observe a laboriosa Secretaria do TJD-DF, a imperiosidade de certificar nos autos o eventual descumprimento das penas impostas, com consequente encaminhamento dos autos a D. Procuradoria para fins de adoção das providências pertinentes. Vencido o voto do Auditor Presidente Dr. Alberto Gois que manteve decisão da segunda comissão. Vencido Dr. Aldo Francisco Zago que votou no sentido de conhecer do recurso, cassar a decisão da segunda comissão e absolver a equipe das imputações impostas. Deixou de votar o Auditor Dr. Eduardo por ter participado da sessão de julgamento após a leitura do relatório. A equipe recorrente e a Procuradoria se manifestaram renunciando do prazo recursal. Foi solicitado acordão.

Brasília 18 de dezembro de 2018.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF